



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 043 /2024

Indico à Mesa, dentro das formalidades de praxe, para que haja a implementação urgente de um projeto de intervenção direcionado às pessoas em situação de rua. Este projeto deve espelhar iniciativas bem-sucedidas observadas em outras localidades, onde equipes de agentes, devidamente identificadas, atuam no centro urbano não somente para oferecer apoio e direcionamento aos serviços sociais adequados, mas também para assegurar a ordem pública e o bem-estar coletivo. É imperativo que, além de medidas de acolhimento e qualificação profissional, o projeto preveja ações enérgicas e imediatas para o caso de recusa de auxílio por parte desses indivíduos, garantindo que sejam coercitivamente removidos para locais apropriados, longe das áreas centrais, assegurando assim a desobstrução dos espaços públicos e a manutenção da segurança e do conforto da população em geral.

JUSTIFICATIVA

A medida faz-se necessária pois a necessidade desta medida enérgica advém da crescente preocupação com a segurança, a ordem pública e a qualidade de vida no centro da cidade e em outras áreas já conhecidas como por exemplo na praça localizada no bairro Planalto e principalmente na linha férrea que divide os bairros da Vila Guilherme e Miguel Martini, onde a presença constante de pessoas em situação de rua tem gerado situações de ameaça, desconforto e até mesmo violação das normas de convivência urbana. A recusa em aceitar a ajuda oferecida e a insistência em permanecer em locais inapropriados não podem ser toleradas. A reintegração desses indivíduos ao tecido social é um objetivo primordial, mas deve ser acompanhada de medidas firmes para assegurar que o direito coletivo à segurança e ao bem-estar prevaleça. Esta ação não apenas alinha-se ao interesse público de promover uma cidade mais segura e inclusiva, mas também reflete o compromisso da administração municipal com a manutenção da ordem e o respeito às normativas urbanas.

Contamos com a pronta atenção e ação decisiva do Executivo Municipal para endereçar esta questão com a urgência que ela requer.

Antes de necessário, é direito de o vereador tomar iniciativas de melhorias que condigam diretamente com o interesse público.

Vislumbra-se presente, portanto, o interesse público.

Gabinete Ver. Silvio Luiz Telles de Menezes, 26 de fevereiro de 2024.

a. VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 28 de fevereiro de 2024.

VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente